

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Florianópolis, 9 de abril de 2021.

COMUNICADO 04/2021

Senhor Responsável pela Unidade Central de Controle Interno,

Após ciência deste Tribunal de Contas, encaminho para conhecimento e providências, inclusive de divulgação no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a essa Unidade de Controle Interno, arquivo eletrônico contendo cópia de carta ofício s/nº da 18ª Vara Cível Fazenda Estadual da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, noticiando sentença expedida nos autos da Ação Cível de improbidade administrativa n. 732770-83.2014.8.02.0001, proibindo Gedson Basílio Tavares — CPF 994.919.074-68, de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritário, pelo prazo de 10 (dez) anos.

DE ACORDO. Cientifique-se e comunique-se, igualmente, a Diretoria Geral de Administração (DGAD) e a Diretoria de Informações Estratégicas deste Tribunal (DIE).

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Geral Divisão de Protocolo - SEG/DIPO

Protocolo nº 9760/2021

informamos para os devidos fins que no dia 12/03/2021 as 17:58, na máquina com IP 10.10.1.135, deu entrada neste Tribunal o(s) documentos(s) protocolado(s) sob o nº 9760/2021.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado. www.tce.sc.gov.br.





Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual

Av. Juca Sampaio, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 4009-3522, Maceió-AL · E-mail: vcivel18@tjal.jus.br

CARTA-OFÍCIO - Improbidade Administrativa (efetivação de sanção)

Processo Digital no:

0732770-83.2014.8.02.0001

Classe - Assunto:

Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário

Autor:

Ministério Público do Estado de Alagoas

Réu:

Gedson Basílio Tavares

Destinatário:

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina Rua Bulcão Viana, 90, Caixa Postal: 733, Centro

Florianopolis-SC CEP 88020-160

Observação: A Senha de acesso ao processo encontra-se na parte inferior, junto a assinatura.

DE ORDEM da Exma. Juíza de Direito da 18^a Vara Cível da Fazenda Estadual da Comarca de Maceió-AL, pela presente carta OFICIO, por meio das autoridades competentes, o órgão administrativo destinatário acima indicado do teor da Decisão de fls. 411/413, disponibilizado na internet, consoante senha de acesso aos autos, acima apresentada. A finalidade consiste em comunicar a necessidade de implementação da sanção, pelo prazo de 10 (dez) anos, de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário aplicada contra o réu, condenado com trânsito em julgado nos autos em epígrafe de improbidade administrativa.

Esclareço que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço www.tjal.jus.br, sendo considerado vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Maceió, 05 de março de 2021. Natália Vila-Nova Alves de Lima - Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NATALIA VILA NOVA ALVES DE LIMA. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/esaj, informe o processo 0732770-83.2014.8.02.0001 e a senha 3y2pl4.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO Para uso dos Correlos 1 Mudou-se 5 Recusado Caso não seja possível a entrega desta notificação ao 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado destinatário, favor enviá-la para: 7 Ausente 3 Não existe o número 8 Falecido O ENDERECO INDICADO NO QUADRO ABAIXO 4 Desconhecido 9 Outros Reintegrado ao Serviço Postal em 18º Cartório Cível da Capital / Fazenda Estadual Av. Juca Sampaio: 206. . Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Bairro 57045-900, Maceió, AL Tribunal de Justiça de Carta Alagoas 9912340399/2020-SE/AL TJ/AL Correios Postagem: 11/03/2021 Undaladdhaadduanadddadhaaldd Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina BV253215573BR Rua Bulcão Viana, 90, Caixa Postal: 733, Centro 88020-160

Florianopolis, SC



Juízo de Direito da 18º Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual

Av. Juca Sampaio, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 4009-3522, Maceió-AL - E-mail: vcivel 18@tial.jus.br

CARTA-OFÍCIO - Improbidade Administrativa (efetivação de sanção)

Processo Digital nº:

0732770-83,2014,8.02,0001

Gedson Basílio Tavares

Classe - Assunto:

Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário

Autor:

Ministério Público do Estado de Alagoas

Destinatário:

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina Rua Bulcão Viana, 90, Caixa Postal: 733, Centro

Florianopolis-SC CEP 88020-160

Observação: A Senha de acesso ao processo encontra-se na parte inferior, junto a assinatura.

DE ORDEM da Exma. Juíza de Direito da 18º Vara Cível da Fazenda Estadual da Comarca de Maceió-AL, pela presente carta OFICIO, por meio das autoridades competentes, o órgão administrativo destinatário acima indicado do teor da Decisão de fis. 411/413, disponibilizado na internet, consoante senha de acesso aos autos, acima apresentada. A finalidade consiste em comunicar a necessidade de implementação da sanção, pelo prazo de 10 (dez) anos, de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário aplicada contra o réu, condenado com trânsito em julgado nos autos em epígrafe de improbidade administrativa.

Esclareço que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço www.tjal.jus.br., sendo considerado vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 11.419/2006). Petições, procurações, contestação teta, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Maceió, 05 de março de 2021. Natália Vila-Nova Alves de Lima - Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NATALIA VILA NOVA ALVES DE LIMA. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/esaj, informe o processo 0732770-83.2014.8.02.0001 e a senha 3y2pi4.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para: O ENDEREÇO INDICADO NO QUADRO ABAIXO Para uso dos Correlos 1 Mudou-se 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido

18º Cartório Cível da Capital / Fazenda Estadual

Av. Juca Sampaio; 206, , Fórum Desembargador Jairon Mala Fernandes, Bairro 57045-900, Maceló, AL

4 Desconhecido 8 Falecido
9 Outros

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/___/



Tribunal de Justiça de Alagoas



*Carta*9912340399/2020-SE/AL
TJ/AL

Correios

Hadaldaadhaadhllaadhladhadh

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Rua Bulcão Viana, 90, Calxa Postal: 733, Centro

88020-160 Fiorianopolis, SC

Postagem: 11/03/2021

BV253215573BR

